



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2022

PARECER N° 037/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo n° 450/2022 interessado, **FRANCISCA NAIARA DA ROCHA LEITE**.

RECURSO:

“Solicito a contagem, dos pontos de comprovação de experiência profissional na área concorrida de acordo com o Edital n°01/2022 do processo seletivo simplificado, conforme indicado a seguir: CLÁUSULA V – DA INSCRIÇÃO

5.2.2.1. Declaração de comprovação de experiência profissional na área concorrida. Portanto, foi declarada 2 anos de experiência na escola municipal libânia lopes pessoa e só foi contabilizado 1 ano”.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata **FRANCISCA NAIARA DA ROCHA LEITE**., concorrente para o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a comprovação de tempo de experiência profissional, a seguir:

- ✓ *Declaração como professora voluntária no laboratório de Ciências na E.E. João Manoel Pessoa no período de 20 de julho de 2016 à 20 de julho de 2017;*
- ✓ *Declaração de prestação de serviço como professora polivalente no período de 2011 e 2012.*

Após a análise do recurso o candidato a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS apresenta os seguintes argumentos.

Segundo o dispositivo que consta na lei 9.608/98:

“[...] O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias”.

Nesse sentido, a “Declaração como professora voluntária no laboratório de Ciências na E.E. João Manoel Pessoa no período de 20 de julho de 2016 à 20 de julho de 2017” não será considerada para efeito de pontuação no item comprovação Tempo de experiência profissional, conforme tabela de pontuação no ANEXO II, do Edital.

A comissão constatou ainda a declaração apresentada para tempo de serviço como professora POLIVALENTE. Sendo assim, contabilizado os anos de experiência de 2011 e 2012. Dito isto, solicita-se a correção da pontuação da candidata.

Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, **DEFERE** o recurso apresentado sob protocolo nº 450/2022 no que diz respeito ao item: comprovação Tempo de experiência profissional apresentado por **FRANCISCA NAIARA DA ROCHA LEITE**.

Itajá/RN, 11 de fevereiro de 2022.

RONISON INOCENCIO NUNES
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.858.594-20

DAMIÃO RENE SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO
BACHAREL EM ECONOMIA
CPF: 700.010.794-41